

## EDITAL Nº 59/2023

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 4 de julho de 2023.

### APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 24 de maio de 2023 foi aprovada por unanimidade.

### ORDEM DO DIA

#### 1. PROPOSTA N.º 55/P/2023 – CADERNOS DE ATIVIDADES (LIVROS DE FICHAS), ATRIBUIÇÃO GRATUITA A TODOS OS ALUNOS DO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA (DO 1º AO 4º ANO)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- *o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;*
- *É alargado o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da [Lei n.º 7-A/2016](#), de 30 de março, 156.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, e 170.º da [Lei n.º 114/2017](#), de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2023/2024, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação;*
- *sem prejuízo da manutenção das políticas de cariz social implementadas nas áreas da educação e ação social, e à semelhança dos anos anteriores, é intenção do Município reforçar os apoios atribuído aos alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico, no âmbito da Ação Social Escolar, disponibilizando materiais didáticos gratuitos, para a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar, pessoal e profissional de todos, independentemente dos escalões atribuídos pela Segurança Social;*
- *integram as competências da Câmara Municipal de Azambuja no domínio da educação e da ação social escolar deliberar a atribuição de auxílios económicos aos estudantes, conforme previsto nas alíneas d) e h) ambas do nº 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

#### **Proponho:**

*Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a atribuição dos Cadernos de Atividades (Livros de Fichas), de forma gratuita a todos os alunos do 1º Ciclo de Ensino Básico do Município de Azambuja (do 1.º ao 4.º ano), independente, de ter ou não, escalão de Segurança Social atribuído.*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 55/P/2023** foi aprovada por unanimidade.

#### 2. PROPOSTA N.º 56/P/2023 – KIT`S ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- que os municípios dispõem de atribuições nas áreas da educação, ensino e formação profissional nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- que ao longo dos últimos anos tem sido política do Município oferecer aos alunos do pré-escolar e do 1CEB, kits de material escolar, independentemente de usufruir ou não de escalão;
- que a relação de maior proximidade dos/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas com a realidade escolar em determinadas áreas, possibilita uma escolha mais adequada relativamente às necessidades de professores e alunos e à especificidade do material que deve compor os Kits, com ganhos para a melhoria de desempenho de cada aluno;
- a importância de dar continuidade, no ano letivo 2023/2024, às medidas de apoio social destinadas às famílias do concelho de Azambuja no que concerne à Educação;
- que existe uma colaboração estreita entre a Câmara Municipal e os Agrupamentos ao nível de atribuição de apoios para o funcionamento das atividades letivas do pré-escolar e 1º ciclo de ensino;
- o teor da informação anexa.

**Proponho:**

Nos termos das disposições legais acima mencionadas, que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a transferência de recursos financeiros para os agrupamentos de escolas nos termos do quadro 1;
2. Autorizar a atribuição de vales para aquisição de kits aos alunos do ensino especial e da rede solidária e privada nos termos do quadro 2.

**Quadro 1**

Agrupamento	Pré-escolar	1.º CEB	TOTAL KITS	Valor correspondente estimado Agrupamentos
Alto Azambuja	110	170	280	3 360,00 €
Azambuja	145	510	655	7 860,00 €
Vale Aveiras	70	245	315	3 780,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>325</b>	<b>925</b>	<b>1250</b>	<b>15 000,00 €</b>

**Quadro 2**

Rede solidária e privada + CERCI	Pré-escolar/Ensino especial	Valor correspondente estimado
CSP Aveiras de Baixo	35	420,00 €
CSP Aveiras de Cima	135	1 620,00 €
CSP Azambuja	148	1 776,00 €
Santa Casa Misericórdia	110	1 320,00 €
CERCI	35	420,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>463</b>	<b>5 556,00 €</b>

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 56/P/2023 foi aprovada por unanimidade.

**3. PROPOSTA N.º 16/VP-AJM/2023 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE AZAMBUJA E O CENTRO CULTURAL AZAMBUJENSE**

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- compete aos municípios apoiar e colaborar com entidades que incentivam e promovem atividades culturais de interesse municipal;
- o Centro Cultural Azambujense (CCA) é uma associação com estatuto de utilidade pública que tem como objetivos promover iniciativas e realizações culturais e socioeconómicas, de forma a aproveitar,

- A.*
- de modo adequado e racional, os tempos livres dos seus associados e da população em geral; incentivar os seus membros para iniciativas, quer individuais, quer coletivas, no campo da música, das artes e da cultura em geral; e cooperar com outras associações, organismos e instituições cujas tarefas, e atividades estejam de harmonia com as suas;*
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Associações que visem que prossigam fins de caráter cultural do nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho;*
  - o Município possui um Piano de Cauda YAMAHA C5, instalado na Igreja do Mosteiro de Nossa Senhora das Virtudes da Ordem de São Francisco, vulgarmente designada Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, sita na localidade das Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo, que se encontra subaproveitado por força da sua escassa utilização;*
  - a disponibilidade do piano para cedência temporária foi divulgada junto das instituições do concelho que prosseguem fins de caráter cultural e desenvolvem atividades na área da formação musical, sendo que apenas o CCA manifestou interesse na referida cedência;*
  - nos termos no disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara deliberar, no âmbito do auxílio a entidades e organismos legalmente existentes, sobre o apoio, pelos meios adequados, a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.*

*Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e o Centro Cultural Azambujense (CCA), nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.*

**- MINUTA -**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E O CENTRO CULTURAL AZAMBUJENSE**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO DE AZAMBUJA,

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CENTRO CULTURAL AZAMBUJENSE, pessoa coletiva número 501 330 852, com sede na Rua da Lavandeira n.º 28, em Azambuja, aqui representada por *Armando Martins* na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por CCA;

**Considerando que:**

- I. O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA apoia e colabora com as Instituições que prossigam fins de caráter cultural do nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e, principalmente, os municípios que destes equipamentos necessitam;*
- II. O CENTRO CULTURAL AZAMBUJENSE (CCA) é uma associação com estatuto de utilidade pública que tem como objetivos promover iniciativas e realizações culturais e socioeconómicas, de forma a aproveitar, de modo adequado e racional, os tempos livres dos seus associados e da população em geral; incentivar os seus membros para iniciativas, quer individuais, quer coletivas, no campo da música, das artes e da cultura em geral; e cooperar com outras associações, organismos e instituições cujas tarefas, e atividades estejam de harmonia com as suas;*
- III. A Banda Filarmónica e a Escola de Música constituem o cerne da atividade do CCA;*
- IV. O Município possui um Piano de Cauda YAMAHA C5, instalado na Igreja do Mosteiro de Nossa Senhora das Virtudes da Ordem de São Francisco, vulgarmente designada Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, sita na localidade das Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo, que se encontra subaproveitado por força da sua escassa utilização;*

- V. *Compete à Câmara Municipal, no âmbito do auxílio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.*

AA

*É de boa-fé que os Outorgantes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

*Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede ao CCA, a título gratuito e temporário, um Piano de Cauda YAMAHA C5, tendo em vista a promoção de atividades culturais e musicais na comunidade, bem assim como a formação de músicos.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*O piano cedido destina-se única e exclusivamente à utilização pelo CCA, no âmbito das suas atividades, nomeadamente concertos, recitais, aulas e ensaios musicais, não lhe podendo ser dado outro uso.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:*

- a) Ceder o piano em boas condições de funcionamento e afinação;*
- b) Realizar a manutenção preventiva do piano antes da cedência;*
- c) Assegurar o transporte seguro do piano até ao CCA.*

#### **CLÁUSULA QUARTA**

*No âmbito do presente protocolo, o CCA compromete-se a:*

- a) Utilizar o piano única e exclusivamente para fins culturais e musicais, conforme especificado neste protocolo;*
- b) Manter o piano em local apropriado, protegido de danos, humidade e condições ambientais adversas;*
- c) Assumir, a título exclusivo, a responsabilidade pela manutenção e conservação do piano, bem como os encargos decorrentes da manutenção, afinação e reparação que se mostrem necessários durante o período da cedência;*
- d) Restituir o piano ao Município, em bom estado de conservação e de afinação, logo que ocorra a cessação do presente protocolo;*
- e) Facultar ao Município o acesso integral e sem condições às suas instalações, de forma a poder verificar a utilização do piano e as suas condições de conservação, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.*

#### **CLÁUSULA QUINTA**

*O incumprimento por parte do CCA de qualquer das obrigações que resultam deste Protocolo, confere ao MUNICÍPIO o direito de resolver o presente protocolo, com efeitos imediatos, e ordenar a imediata restituição do piano.*

#### **CLÁUSULA SEXTA**

- 1. O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*
- 2. A ambas as partes assiste o direito de resolver, a todo o tempo, o presente protocolo, independentemente do decurso do prazo de vigência, observando-se, em todo o caso, a comunicação à contraparte com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo direito ao pagamento de qualquer indemnização.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas os Outorgantes, podendo o MUNICIPIO condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

#### CLÁUSULA OITAVA

As comunicações entre os Outorgantes efetuadas ao abrigo do presente Protocolo deverão revestir a forma escrita.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 16/VP-AJM/2023** foi aprovada por unanimidade.

#### 4. PROPOSTA N.º 54/V-MO/2023 – APOIO LOGÍSTICO AO MUNICIPIO DE BENAVENTE - RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Município de Benavente, através do mail em anexo, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (2 camioneta para transporte de animais e respetivo motorista) para a realização da Festa da Amizade /Sardinha Assada de Benavente, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023;
- o Município possui 1 viatura com as características solicitadas para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão ao Município de Benavente, do apoio logístico para o dia 23, 24 e 25 de junho de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 54/V-MO/2023** foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS, CDU e Chega) e com duas abstenções (PSD).

#### 5. PROPOSTA N.º 55/V-MO/2023 – APOIO LOGÍSTICO AO MUNICIPIO DE BENAVENTE - RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da

qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;

- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Município de Vila Franca de Xira, através do mail em anexo, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (1 trator e reboque e respetivo motorista) para a realização do Colete Encarnado, a realizar dia 01 de julho de 2023;
- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão ao Município de Vila Franca de Xira, do apoio logístico para o dia 01 de julho de 2023.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 55/V-MO/2023** foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS, CDU e Chega) e com duas abstenções (PSD).

## INFORMAÇÕES

### 6.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

#### 6.1.2. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período 01 de janeiro a 26 junho de 2023
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 09 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento

**A Câmara tomou conhecimento**

#### 6.1.3. Aprovisionamento, Período de 13/06/2023 a 26/06/2023

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, PROPOSTA 106/P/2022
- Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Proposta n.º 5-A/P/21

**A Câmara tomou conhecimento**

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 5 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio